PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro – Madre de Deus de Minas/MG
Tel (32) 3338 1299

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2019

"Cria cargos, aumenta vencimento do cargo que menciona e dá outras providências"

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com imenso prazer em cumprimentá-los, encaminho-lhes o presente projeto de Lei que objetiva preparar e sanear a questão das criações de cargos para o concurso público que realizaremos.

Para tanto, objetivamos criar quatro cargos de Agente de Combate a Endemias e seis de Monitor de Creche, ambos efetivos, além de um coordenador; bem como aumentar o vencimento do cargo de Médico do ESF, este, para R$ 6.350,00, valor que, acrescido das gratificações legais, comporá uma remuneração atrativa para o cargo de médico do ESF em Madre de Deus de Minas.

Temos um TAC a cumprir com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais com vistas a realização de Concurso Público, motivo pelo qual solicitamos seja o presente apreciado sob regime de urgência.

Deste modo, esperamos a aprovação do presente em sua íntegra.

Madre de Deus de Minas, 29 de outubro de 2019.

João Eustásio

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Madre de Deus de Minas-MG
RECEBEMOS
30/10/2019
8:39h
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro – Madre de Deus de Minas/MG
Tel (32) 3338 1299

PROJETO DE LEI Nº 015/2019

"Cria cargos, aumenta vencimento do cargo que menciona e dá outras providências"

O povo do Município de Madre de Deus de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei cria cargos de agente de endemias e monitor de creche, aumenta o vencimento dos cargos de médico do ESF e dá outras providências.

Art. 2º. O vencimento do cargo de Médico do ESF passa a ser de R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), com remuneração acrescida das gratificações legais.

Art. 3º. Ficam criados 04 (quatro) cargos efetivos de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 h semanais, sendo 30h em campo; requisito para provimento: Ensino Fundamental Completo e vencimento de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) nos termos da Lei Federal 13.508/2008, com as seguintes atribuições:

I - Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

II -Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias com larga proliferação, tipo: Dengue, Doença de Chagas, Febre Amarela, entre outros, conforme necessidade;

III -Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;

IV - Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;

VII - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção por intermédio do reconhecimento geográfico e cadastro de pontos estratégicos;;

VIII - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IX - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

X - Registrar as informações referentes às atividades executadas;

XI - Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XII - Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

XIII - Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e pontos estratégicos;

XIV - Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito;

XV - Orientar moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção dos possíveis criadouros;

XVI - Executar aplicação e residual quando indicado como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas e adulticidas, conforme protocolo (ver POP);

XVII - Registrar nos formulários específicos de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas com objetivo de alimentar os sistemas de informações vetoriais;

XVIII - Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo agente comunitário de saúde que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difíceis acessos informando pelo mesmo;

XIX - Encaminhar os casos suspeitos de dengue a unidade de atenção primaria em saúde do município;

XX - Atuar junto aos domicílios, informando os moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e as medidas de prevenção;

XXI - Comunicar ao supervisor os obstáculos para execução de sua rotina de trabalho durante as visitas domiciliares.

Art. 4º. Ficam criados 06 (seis) cargos efetivos de Monitor de Creche, com carga horária de 40 h semanais; requisito para provimento: Ensino Fundamental Completo e vencimento de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com as seguintes atribuições:

I - apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;

II - auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;

III - colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;

IV - responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;

V - fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;

VI - oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;

VII - cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;

VIII - estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;

IX - fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;

X - auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;

XI - zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas.

Parágrafo Único – Fica criada uma função gratificada de Coordenador de Creche, com a mesma carga horária e atribuições, com direto a uma gratificação de 30% sobre o vencimento, a ser ocupada por um dos monitores, o qual, além de coordenar a Creche, continuará a desenvolver suas atribuições normalmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, 29 de outubro de 2019.

João Eustásio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS	ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Reajuste do vencimento base dos médicos do ESF/ Agentes de Combate às Endemias e Monitores de Creches

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
JANEIRO		10.391,39	10.807,05
FEVEREIRO		10.391,39	10.807,05
MARÇO		10.807,05	11.239,33
ABRIL		10.807,05	11.239,33
MAIO		10.807,05	11.239,33
JUNHO		10.807,05	11.239,33
JULHO		10.807,05	11.239,33
AGOSTO		10.807,05	11.239,33
SETEMBRO		10.807,05	11.239,33
OUTUBRO		10.807,05	11.239,33
NOVEMBRO	2.644,07	10.807,05	11.239,33
DEZEMBRO	3.084,75	25.180,43	26.187,64

TIPO DE DESPESA

[X] DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO [ ] APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

[X] TESOURO MUNICIPAL **Recursos Ordinários**

[ ] FUNDO MUNICIPAL

[ ] CONVÊNIO

[X] OUTRA FONTE 00.01.48/159 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS **Dotações dos orçamentos de cada exercicio**

SALDO DISPONÍVEL R$ **53.966,10 (cinquenta e três mil, novecentos e e sessenta e seis reais e dez centavos)**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NESTA DOTAÇÃO **Folha de Pagamento de Pessoal efetivo e Contratado dos agentes de combate às endemias, medico PSF e Monitor de Creche**

OBS: OS agentes de endemias já estão na Folha de Pagamento através de contrato.

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R$ **R$ 5.728,82 a ser acrescido em 2019.**

IMPACTO FINANCEIRO

[X] O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO TESOURO MUNICIPAL.

[ ] O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA

[x] PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

ASSINATURA

EM 29/ 10 /2019	EM 29/10 /2019	EM 29/10 /2019
TESOUREIRO	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL